



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.667, DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

Prorroga por mais 06 (seis) meses o prazo estabelecido no Art. 1.º do Decreto n.º 3.596/2011, que Determina escala de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas para a equipe de combate às pragas em vias públicas da Vigilância Sanitária.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, visando adequar o horário das atividades da equipe que atuará no combate às pragas em vias públicas, e considerando:

- as condições atmosféricas de volatilidade dos produtos químicos aplicados no combate às endemias;
- a diminuição do fluxo de pessoas e animais domésticos que circulam nas vias públicas no turno da noite;
- o alto grau de toxicidade dos inseticidas aplicados, sendo que a inalação deve ser evitada por pessoas e animais domésticos;

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais 06 (seis) meses, o prazo estabelecido no Art. 1.º do Decreto n.º 3.596, de 07 de fevereiro de 2011, a contar de 07 de agosto de 2011 até 06 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único. As demais determinações do Decreto n.º 3.596/2011 permanecem inalteradas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de agosto de 2011.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de Agosto de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS